



Jameson Wagner Battóchio  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
Avaliações - Perícias - Laudos - Crea 0601781661

---

**ANEXO**  
**TABELA CUB SINDUSCON**

---

Rua João Oliveira Simões, n° 36, Centro – Dois Córregos – SP-Cepa 17.300-000.  
Fone - (14) 99719-9248 e-mail- jamesonbattocchio@yahoo.com.br

Boletim Econômico - Julho de 2016(desonerado)

Custo da construção residencial no Estado de São Paulo, padrão R\$-N, índice base nov/13=100

Cidade	Global				Mão-de-obra				Material				Administrativo			
	Índice	Variação (%)			Índice	Variação (%)			Índice	Variação (%)			Índice	Variação (%)		
		Mês	Ano	12 meses		Mês	Ano	12 meses		Mês	Ano	12 meses		Mês	Ano	12 meses
Juiz de Fora	111,03	0,26	4,43	5,13	115,49	0,43	6,39	7,34	104,81	0,00	1,71	1,92	117,17	0,50	5,09	8,08
Monte Alegre	110,38	-0,04	4,39	4,59	115,49	0,00	6,39	6,64	104,64	-0,17	1,54	1,51	118,09	0,79	5,92	8,47
Monte Azul	111,20	0,20	4,60	4,79	115,58	0,06	6,48	6,73	105,01	0,36	1,90	1,95	118,53	0,37	6,30	7,52
Monte Carmelo	111,13	-0,02	4,58	4,63	115,58	0,00	6,48	6,48	104,98	-0,06	1,85	1,99	118,56	0,03	6,33	6,33
Monte Santo	111,21	0,02	4,70	4,63	115,58	0,00	6,48	6,48	105,02	0,06	1,91	1,99	118,56	0,00	6,33	6,33
Passos	111,41	0,18	4,79	4,79	115,58	0,00	6,48	6,48	105,49	0,45	2,37	2,37	118,56	0,00	6,33	6,33
Patos de Minas	111,89	0,44	4,44	4,68	116,27	0,59	0,59	6,57	106,76	0,26	0,26	2,53	118,56	0,00	0,00	5,51
Prata	111,95	0,05	0,49	4,62	116,31	0,04	0,63	6,61	105,83	0,06	0,32	2,32	118,56	0,00	0,00	5,51
Resende	111,95	0,01	0,50	4,77	116,31	0,00	0,63	6,61	105,87	0,03	0,35	2,20	118,56	0,00	0,00	5,51
Três Rios	111,96	0,13	0,63	4,53	116,51	0,16	0,80	6,79	106,97	0,10	0,46	1,42	118,56	0,00	0,00	5,51
Uberlândia	112,11	0,03	0,66	2,42	116,51	0,00	0,80	3,25	106,04	0,06	0,52	1,25	118,56	0,00	0,00	2,56
Uberlândia	112,14	3,18	3,98	4,50	122,58	5,21	6,06	6,60	106,24	0,19	0,71	1,37	124,04	4,63	4,63	6,40
Uberlândia	115,71	1,15	5,06	5,42	124,99	1,97	8,14	8,23	106,16	-0,08	0,63	1,28	125,68	1,32	6,01	7,26

Custo unitário básico no Estado de São Paulo, padrão R\$-N, julho de 2016

	R\$/m²	Participação (%)
Mão-de-obra (com encargos sociais)*	697,36	58,22
Material	459,70	38,58
Despesas Administrativas	40,77	3,40
Total	1.197,83	100,00

\* Encargos Sociais: 143,16%

Custo unitário básico no Estado de São Paulo\*, julho de 2016 em R\$/m²

	Padrão Baixo		Padrão Normal		Padrão Alto			
	Custo m²	% mês	Custo m²	% mês	Custo m²	% mês		
R-1	1.192,51	1,07	R-1	1.462,14	1,21	R-1	1.755,83	1,10
RP-4	1.082,93	0,92	PP-4	1.376,89	1,15	R-8	1.409,05	1,05
R-8	1.039,56	0,90	R-8	1.197,83	1,15	R-16	1.509,09	1,11
RS	811,44	1,04	R-16	1.161,67	1,13			

\* Conforme Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1964 e disposto na NBR 12.721 da ABNT. Na formação do Custo Unitário Básico não foram incluídos os itens descritos na seção 3.1.5 da NBR 12.721.06

Custo da construção comercial, industrial e popular no Estado de São Paulo, julho de 2016 em R\$/m²  
CAL (comercial andares livres) e CSL (comercial - salas e lojas), GI (galpão industrial) e RP1Q (residência popular)

	Padrão Normal		Padrão Alto		
	Custo m²	% mês	Custo m²	% mês	
CAL-4	1.378,47	1,13	CAL-8	1.464,35	1,08
CSL-4	1.192,23	1,17	CSL-8	1.290,42	1,11
CSL-16	1.586,81	1,16	CSL-16	1.715,36	1,11
RP1Q	1.296,12	1,18			
GI	672,23	1,01			

\* Conforme Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1964 e disposto na NBR 12.721 da ABNT. Na formação do Custo Unitário Básico não foram incluídos os itens descritos na seção 3.1.5 da NBR 12.721.06



*Jameson Wagner Battocchio*  
*Engenheiro de Segurança do Trabalho*  
*Avaliações - Perícias - Laudos - Crea 0601781661*

---

**ANEXO**  
**TABELA DO INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA**

---

*Rua João Oliveira Simões, n° 36, Centro - Dois Córregos - SP - Cepa 17.300-000.*  
*Fone - (14) 99719-9248 e-mail - jamesonbattocchio@yahoo.com.br*

**Imóveis Rurais com Restrições**

**Opção:**

- Propriedade acima de 242,00 ha
- Propriedade com menos de 7,26 ha
- Propriedade de 24,20 a 72,60 ha
- Propriedade de 7,26 a 24,20 ha
- Propriedade de 72,60 a 242,00 ha
- Todos

**Período:**

Ano inicial: 2016

Ano final: 2016

**Mês do levantamento:**

- Fev - lev. de 1995 à 1998
- Jun - próximo lev. a partir de 31/08
- Nov - lev. de 1995 à 1999

**Região:**

Escritório de Desenvolvimento Rural (EDR)

- Andradina
- Araçatuba
- Araraquara
- Assis
- Todos

**Metodologia**

**Instruções**

**Consultar EDR**

**Resposta**

**Voltar**

**Ponte** **Virgela**

**Página: 1 de 1**

Foram encontrados: 5 registros

Imóvel	Propriedade	Escritório	Ano	Mês	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Número de Inscrições	Quantidade de Registros
Propriedade acima de 242,00 ha	R\$/ha	Jaú	2016	06	20.000,00	35.000,00	26.416,67	35.000,00	23.500,00	6	14
Propriedade com menos de 7,26 ha	R\$/ha	Jaú	2016	06	23.900,00	41.500,00	34.362,50	40.000,00	43.000,00	0	14
Propriedade de 24,20 a 72,60 ha	R\$/ha	Jaú	2016	06	25.000,00	37.000,00	31.000,00	30.000,00	30.000,00	6	14
Propriedade de 7,26 a 24,20 ha	R\$/ha	Jaú	2016	06	19.000,00	27.000,00	20.075,00	30.000,00	31.000,00	0	14
Propriedade de 72,60 a 242,00 ha	R\$/ha	Jaú	2016	06	23.000,00	37.000,00	28.583,33	25.000,00	25.000,00	6	14



Jameson Wagner Battóchio  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
Avaliações - Perícias - Laudos - Crea 0601781661

**ANEXO**  
**TABELA DE DEPRECIAÇÃO ROSS-HEIDECKE**

Rua João Ofreireira Simões, n° 36, Centro - Dois Córregos - SP-Cepa 17.300-000.  
Fone - (14) 99719-9248 e-mail- jamesonbattoclio@yahoo.com.br

**Tabela de Ross-Heidecke**  
**Depreciação Física - Fator "k"**

Idade em %de Vida	ESTADO DE CONSERVAÇÃO							
	a	b	c	d	e	f	g	h
2	1,02	1,05	3,51	9,03	18,9	33,9	53,1	75,4
4	2,08	2,11	4,55	10,0	19,8	34,6	53,6	75,7
6	3,18	3,21	5,62	11,0	20,7	35,3	54,1	76,0
8	4,32	4,35	6,73	12,1	21,6	36,1	54,6	76,3
10	5,5	5,53	7,88	13,2	22,6	36,9	55,2	76,6
12	6,72	6,75	9,07	14,3	23,6	37,7	55,8	76,9
14	7,98	8,01	10,3	15,4	24,6	38,5	56,4	77,2
16	9,28	9,31	11,6	16,6	25,7	39,4	57,0	77,5
18	10,6	10,6	12,9	17,8	26,8	40,3	57,6	77,8
20	12,0	12,0	14,2	19,1	27,9	42,2	58,3	78,2
22	13,4	13,4	15,6	20,4	29,1	42,2	59,0	78,5
24	14,9	14,9	17,0	21,8	30,3	43,1	59,6	78,9
26	16,4	16,4	18,5	23,1	31,5	44,1	60,4	79,3
28	17,9	17,0	20	24,6	32,8	45,2	61,1	79,6
30	19,5	19,5	21,50	26,0	34,1	46,2	61,8	80,0
32	21,1	21,1	23,1	27,5	35,4	47,3	62,6	80,4
34	22,8	22,8	24,7	29,0	36,8	48,4	63,4	80,8
36	24,5	24,5	26,4	30,5	38,1	49,5	64,2	81,3
38	26,2	26,2	28,1	32,2	39,6	50,7	65,0	81,7
40	28,8	28,8	29,9	33,8	41,0	51,9	65,9	82,1
42	29,8	29,8	31,6	35,5	42,5	53,1	66,7	82,6
44	31,7	31,7	33,4	37,2	44,0	54,4	67,6	83,1
46	33,6	33,6	35,2	38,9	45,6	55,6	68,5	83,5
48	35,5	35,5	37,1	40,7	47,2	56,9	69,4	84,0
50	37,5	37,5	39,1	42,6	48,8	58,2	70,4	84,5
52	39,5	39,5	41,9	44,0	50,5	59,6	71,3	85,0
54	41,6	41,6	43,0	46,3	52,1	61,0	72,3	85,5
56	43,7	43,7	45,1	48,2	53,9	62,4	73,3	86,0
58	45,8	45,8	47,2	50,2	55,6	63,8	74,3	86,6
60	48,8	48,8	49,3	52,2	57,4	65,3	75,3	87,1
62	50,2	50,2	51,5	54,2	59,2	66,7	75,4	87,7
64	52,5	52,5	53,7	56,3	61,1	61,3	77,5	88,2
66	54,8	54,8	55,9	58,4	69,0	69,8	78,6	88,8
68	57,1	57,1	58,2	60,6	64,9	71,4	79,7	89,4
70	59,5	59,5	60,5	62,8	66,8	72,9	80,8	90,8
72	62,2	61,9	62,9	65,0	68,8	74,6	81,9	90,6
74	64,4	64,4	65,3	67,3	70,8	76,2	83,1	91,2
76	66,9	66,9	67,7	69,6	72,9	77,9	84,3	91,8
78	69,4	69,4	72,7	71,9	74,9	89,6	85,5	92,4
80	72,0	72,0	72,7	74,3	77,1	81,3	86,7	93,1
82	74,6	74,6	75,3	76,7	79,2	83,0	88,0	93,7
84	77,3	77,3	77,8	79,1	81,4	84,8	89,2	94,4
86	80,0	80,0	80,5	81,6	83,6	86,6	90,5	95,0
88	82,7	82,7	83,2	84,1	85,8	88,5	91,8	95,7
90	85,5	85,5	85,9	86,7	88,1	90,3	93,1	96,4
92	88,3	83,3	88,6	89,3	90,4	92,7	94,5	97,1
94	91,2	91,2	91,4	91,9	92,8	94,1	95,8	97,8
96	94,1	94,1	94,2	94,6	95,1	96,0	97,2	98,5
98	97,0	97,0	97,1	97,3	97,6	98,0	98,0	99,8
100	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

- a) Novo
- b) Entre novo e regular
- c) Regular
- d) Entre regular e reparos simples

- e) Reparos simples
- f) Entre reparos simples e importantes
- g) Reparos importantes
- h) Entre reparos importantes e s/valor



# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS CÓRREGOS - S.P.

MATRÍCULA

12.903

FICHA

1

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

Em 11 de dezembro de 2008

Prenotação nº 37.497

**IMÓVEL:-** O prédio industrial nº 1.223 da Rua 15 de Novembro, desta cidade e Comarca de Dois Córregos, com 1.631,60 m<sup>2</sup> de construção, e o respectivo terreno com a área de 3.997,63 metros quadrados, cuja descrição inicia-se num ponto localizado no alinhamento da Rua 15 de Novembro, junto as divisas com o prédio nº 1.209 dessa via pública; e segue em direção aos fundos, na extensão de 13,40 metros, confrontando com o mencionado prédio nº 1.209 da Rua 15 de Novembro; daí, sempre confrontando com o referido prédio, deflete à esquerda na extensão de 0,82 centímetros; deflete à direita na extensão de 0,55 centímetros; daí deflete à esquerda na extensão de 0,58 centímetros; daí deflete à direita e segue na extensão de 10,05 metros; deflete à esquerda e segue na extensão de 5,90 metros; daí deflete à direita e segue na extensão de 48,00 metros, confrontando com o prédio nº 1.183 da Rua 15 de Novembro, com a Travessa João Bissaco e com o prédio nº 51 da Travessa João Bissaco; daí deflete à direita e segue na extensão de 56,70 metros, confrontando com os prédios nºs. 1.152, 1.162, 1.172, 1.184, 1.188, 1.198 e 1.206 da Rua Tiradentes; daí deflete à direita e segue na extensão de 37,00 metros, confrontando com a propriedade de Oswaldo Casonato; daí deflete à esquerda e, com a mesma confrontação, segue na extensão de 5,80 metros; daí deflete à direita e, com o mesmo confrontante segue na extensão de 27,70 metros; daí deflete à direita e, pelo alinhamento da Rua 15 de Novembro, segue na extensão de 50,40 metros, atingindo o ponto de partida.

**CADASTRO MUNICIPAL:-** 013165

**PROPRIETÁRIOS:-** EOLO JOSÉ VICENTINI, RG nº 2.163.900/SSP-SP e CPF nº 908.284.968/20, industrial, e INAH ROMÃO CAMPOS, RG nº 2.753.505/SSP-SP e CPF nº 077.423.978-62, do lar, brasileiros, separados judicialmente, residentes e domiciliados nesta cidade.

**REGISTRO ANTERIOR:-** Matrícula nº 6.834, aberta em 22 de novembro de 1989. A descrição supra resulta do estabelecimento de divisa com o imóvel da matrícula nº 4.733, feito na escritura pública lavrada em 10.11.2008, às fls. 280/283 do livro 311, no Tabelião de Notas local. A Oficiala Substituta *Lucia Helena Coradi Venarusso* (Lucia Helena Coradi Venarusso). D. Nihil.

R. 1 - em 17 de junho de 2014

Prenotação nº 54.387

## VENDA E COMPRA

Pela escritura pública de venda e compra lavrada em 04.04.2014, às fls. 385/386 do livro nº 333, no Tabelião de Notas local, o condômino EOLO JOSÉ VICENTINI, já qualificado, residente e domiciliado na Chácara Amica, nesta cidade, da parte ideal que possui no imóvel desta matrícula, correspondente a 50% (cinquenta por cento), transmitiu uma parte ideal de 25% (vinte e cinco por cento) remanescendo-lhe ainda 25%, pelo valor de **RS-100.000,00 (cem mil reais)**, à INAH ROMÃO CAMPOS, já qualificada, também residente e domiciliada na Chácara Amica, nesta cidade.

O Oficial *Luiz Antonio Galli* (Luiz Antonio Galli). DRS-604,70/ Est.RS-171,87/ Ap.RS-127,31/ Sinoreg. RS-31,83/ Trib. Justiça. RS-31,83. Total: **RS-967,54**.

Av. 2 - em 19 de junho de 2015

Prenotação nº 56.123

## CORREÇÃO DE NOME

Pelas cópias autenticadas das certidões de nascimento matriculado sob nº 116426.01.55.1937.1.000 Pclas cópias autenticadas das certidões de nascimento matriculado sob nº 114934.01.55.1966.2.00028.251.0003960-97.072.0015767-81; do casamento matriculado sob nº 114934.01.55.1966.2.00028.251.0003960-97.072.0015767-81; do casamento matriculado sob nº 114934.01.55.1966.2.00028.251.0003960-97.072.0015767-81; da Cédula de Identidade expedida em 33, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais local; da Cédula de Identidade expedida em

**CONTINUA NO VERSO**



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS CÓRREGOS - S.P.**

MATRÍCULA  
12.903

FICHA

1

VERSO

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

16.05.1960 pelo Serviço de Identificação da Secretaria de Segurança Pública deste Estado, e do Cadastro de Pessoa Física, digitalizadas no dia 15 p. passado, é feita esta averbação para constar que o nome correto da condômina é **INAH ROMÃO DE CAMPOS**, e não como erroneamente constou nesta matrícula. Averbação feita a requerimento da mesma, datado do dia 15 p. passado.-.-  
O Oficial *Galli* (Luiz Antonio Galli). D.R.\$-13,28/ Est.R.\$-3,77/ Ap.R.\$-2,80/ Sinoreg. R\$-0,70/ Trib. Justiça R\$-0,70/ Imp. Munic. R\$-0,39. Total: R\$-21,64.-.-.-.-.-

Av. 3 - em 18 de julho de 2016

Prenotação nº 58.023, de 13.07.2016

**INDISPONIBILIDADE**

Nos termos do Protocolo de Indisponibilidade nº 201607.1312.00161775-IA-410, emitido em 13.07.2016 às 12:56:24 h pela Central de Indisponibilidade de Bens do Portal Eletrônico da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, passado no Processo nº 00112003120165150024, do TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª REGIÃO - JAU - 1ª Vara do Trabalho de Jau, nos termos do Provimento CG nº 13/2012 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, é feita esta averbação para constar que foi determinada a **INDISPONIBILIDADE** da parte ideal de **25% (vinte e cinco por cento)** do imóvel desta matrícula, pertencente ao condômino **EOLO JOSÉ VICENTINI**, já qualificado.-.-.-.-.-  
O Oficial *Galli* (Luiz Antonio Galli). D. Nihil.-.-.-.-.-

Av. 4 - em 28 de julho de 2016

Prentoação nº 58.071, de 27.07.2016

**ARRESTO**

Pela Certidão de Arresto datada do dia 27 p. passado, recepcionada por meio eletrônico na mesma data - Protocolo Penhora Online: PH000132341, extraída dos autos de Execução Trabalhista - Ordem nº 00112003120165150024 do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região da Comarca de Jaú/SP, tendo como exequente **ANA CLAUDIA CORREA**, CPF nº 354.888.398-28, e como executados os proprietários **INAH ROMÃO DE CAMPOS** e **EOLO JOSÉ VICENTINI**, já qualificados; **TIAGO ANTONIO DE CAMPOS VICENTINI**, CPF nº 106.381.378-61; **INDÚSTRIA DE CALCADOS VICENTINI LTDA.**, CNPJ nº 47.573.332/0001-29; e **CORELLO COMERCIAL LTDA.**, CNPJ nº 61.542.999/0001-95, o imóvel desta matrícula, pertencente aos dois primeiros executados, foi **arrestado** em favor da exequente, para garantia da dívida no valor de R\$-40.000,00 (quarenta mil reais), tendo como fiel depositário o executado Eolo José Vicentini.-.-.-.-.-  
O Oficial *Galli* (Luiz Antonio Galli). D. Nihil.-.-.-.-.-

# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS CÓRREGOS - S.P.

MATRÍCULA

FICHA

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia, composta de 3 página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 8.015/73, da matrícula 12903, sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém.	ISENTA DE SELOS E EMOLUMENTOS
PRAZO DE VALIDADE  Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/56, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 53/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.	Conferência feita por:  Lucia Helena Coradi Venarusso Substituta do Oficial
Dois Córregos, 01 de agosto de 2016	

JULHO  
2012

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE.**

Contrato Social:

**Eolo José Vicentini**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em Dois Córregos-SP, ao 01 de janeiro de 1937, RG. nº 2.163.900-0 SSP/SP, expedido em 07 de julho de 2012, CPF nº 908.284.968-20, residente e domiciliado à Avenida Pedro Salvadeo, 410, Bairro Parque Ap. Fagundes no município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP: 17.300-000;

**Inah Romão de Campos**, brasileira, solteira, do lar, nascida em Jaú-SP, aos 31 de maio de 1937, RG. nº 2.753.505-8 SSP/SP, CPF nº 077.423.978-62, residente e domiciliado à residente e domiciliado à Avenida Pedro Salvadeo, 410, Bairro Parque Ap. Fagundes, município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP: 17.300-000;

**YANG - Loteamentos de Imóveis EIRELI**, sede e administração em Bariri, Estado de São Paulo, na Perimetral Prefeito Domingos Antonio Fortunato, nº 1.390, Jardim Yang, CEP. 17.250-000. Empresa individual de responsabilidade limitada, constituída conforme contrato social arquivado na JUCESP sob NIRE nº 3560000108-2, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 15.303.499/0001-83, representada neste ato pelo titular Sr. **Fabio Ghirotti Yang**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em Jau-SP, aos 16 de junho de 1977, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 26.796.139-X-SSP.SP, expedida em 20 de dezembro de 2005, e do CPF.MF. sob nº 260.097.248-05, residente e domiciliado nesta cidade de Bariri, Estado de São Paulo, na Rua Rui Barbosa, nº 269, Centro, CEP 17.250-000;

Os contratantes resolvem constituir uma Sociedade de Propósito Específico (SPE) sociedade empresária de responsabilidade limitada, Empreendimento Imobiliário estabelecendo por mútuo e comum acordo de suas vontades, que fica desde já atribuído as participações de cada um dos sócios de forma a consolidar o empreendimento; assim distribuído: Os sócios Sr. **Eolo José Vicentini**, e Sra. **Inah Romão de Campos**, que o fazem transmitindo por escritura pública de incorporação ao capital social o imóvel **MATRÍCULA sob nº 17.257, do Cartório de Registro de Imóvel de Dois Córregos-SP**, na proporção de 50% - (cinquenta por cento), para cada um, a empresa sócia **YANG - Loteamentos de Imóveis EIRELI**, com obrigação e responsabilidade na realização das benfeitorias da infraestrutura. De acordo com o Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro 2002, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**  
Denominação

A sociedade girará sob a denominação social: **Jardim Inah Dois Córregos Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.**

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - BARIRI/SP  
CREDITO CORALINO PEREIRA - Tabelião  
Rua João Lemos, 586 - Centro - Bariri / SP - CEP 17250-000 - Fone: (14) 3662-3498

Escritório Notarial  
do Brasil

BAURU  
Auffa  
(14) 3562-9080

**CLÁUSULA SEGUNDA:**  
**Da Sede e Administração**

A sociedade terá sua sede e administração na cidade de Bariri, Estado de São Paulo, na Rua Manoel Salina, nº 176, Sala "B", Jardim Yang, CEP. 17.250-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**  
**Objetivos Sociais**

Sociedade Jardim Inah Dois Córregos Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, tem por seu objeto social específico o desmembramento e loteamento de terrenos, especialmente para a exploração do empreendimento imobiliário denominado "Jardim Inah" a ser implantado, podendo ainda, praticar os atos que relacionarem com os objetivos da atividade imobiliária; compreendendo as atividades de Incorporação de empreendimentos imobiliários CNAE 4110-7/00.

Parágrafo único. A sociedade poderá, a qualquer momento, abrir ou fechar filiais e escritórios, em qualquer localidade do território nacional, mediante alteração contratual.

**CLÁUSULA QUARTA:**  
**Prazo de Duração e Início do empreendimento**

O prazo de duração da sociedade é de 50 (cinquenta) anos, sendo o início das atividades a partir da data do Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo; e o seu termo final com a transferência total dos lotes para os compradores, devidamente registrada em Cartório, e após a plena quitação dos valores a receber é a pagar referente ao empreendimento descrito na cláusula terceira.

Parágrafo único. O prazo para início do empreendimento é de 60 (sessenta) meses contado da data do registro na Junta Comercial do Estado São Paulo do presente contrato social.

**CLÁUSULA QUINTA:**  
**Capital Social**

O capital social é de R\$ 100.001,00 (cem mil e um reais), dividido em 100.001 (cem mil e um) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, e assim partilhado:

a) - Eolo José Vicentini		
- 50.000 - quotas no valor	R\$	50.000,00
b) - Inah Romão de Campos		
- 50.000 - quotas no valor	R\$	50.000,00
c) - YANG - Loteamentos de Imóveis EIRELI		
- 1 - quota no valor	R\$	1,00
- 100.001 - quotas no total	R\$	100.001,00

Parágrafo primeiro - O capital subscrito no valor de R\$ 100.001,00 (cem mil e um reais) será integralizado pelos sócios na proporção das quotas subscritas, da seguinte forma:

- a) O sócio Eolo José Vicentini integralizará suas quotas subscritas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que o faz transmitindo por escritura pública de incorporação ao capital

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - BARIRI - SP  
Av. João Leme, 506 - centro - Bariri / SP - CEP 17.250-000 - Fone: (14) 3662-3463  
BENEDITO CORALINO PEREIRA - Tabelião  
CARTÓRIO NOTARIAL DO BRASIL  
NILSON ROBERTO BASSOLINI - ESCRIVÃO  
R. BAURU (14) 3662-8080

social o imóvel de sua propriedade, na proporção de 50% - (cinquenta por cento), assim discriminado:) **MATRÍCULA sob nº 17.257, do Cartório de Registro de Imóvel de Dois Córregos-SP**, com a seguinte descrição: *Uma área de terra com 55.456,54 m<sup>2</sup> localizada nesta cidade e comarca de Dois Córregos, com frente para a Rua Três Barras, antiga estrada municipal que desta cidade vai à Vila de Guarapuã, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia no vértice 7, cravado a 6,00 metros do eixo da Rua Três Barras, na no rumo 70°29'04" SE, em uma distância de 243,33 m, segue até o vértice 8 47°06'04" SW, em uma distância de 104,62 m, segue até o vértice 9 no rumo em uma distância de 112,17 m, segue até o vértice 10 no rumo 53°48'09" SW, distância de 18,29 m, segue até o vértice 11 no rumo 36°21'01" SW, em uma 16,00 m, segue até o vértice 12 no rumo 06°36'58" SW, em uma distância de segue até o vértice 12B no rumo 80°44'02" SW, em uma distância de 70,30 m, vértice 13A no rumo 33°23'47" SW, em uma distância de 13,45 m, segue até o rumo 33°23'47" SW, em uma distância de 132,56 m, segue até o vértice B1 no NW, em uma distância de 67,40 m, segue até o vértice B no rumo 17°57'19" distância de 24,79 m, segue até o vértice 15A no rumo 17°57'19" NW, em uma 58,36 m, segue até o vértice 5 no rumo 31°18'52" NE, em uma distância de o vértice 6 no rumo 34°20'52" NE, em uma distância de 150,12 m, finalmente do vértice 6, segue até o vértice 7, (início da descrição), no rumo de 24°52'32" NE, na extensão de 109,90 m. CONFRONTAÇÕES: Do vértice 7 até o vértice 8, confronta com Monique Maria Meneghetti e outros, matrícula nº 8.770. Do vértice 8 até o vértice 12, confronta com o Rio do Peixe, e além córrego com Eolo José Vicentini. Do vértice 12 até o vértice B1, confronta com Eolo José Vicentini, (Gleba Unificada). Do vértice B1 até o vértice B, confronta com Eolo José Vicentini, matrícula nº 16.652. Do vértice B até o vértice 15A, confronta com Eolo José Vicentini, matrícula nº 17.040. Do vértice 15A até o vértice 7, confronta com a Lateral Par da Rua Três Barras, de propriedade da Prefeitura Municipal de Dois Córregos.; aceito pela sociedade e transmitindo a justo título pelo valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);*

b) A sócia **Inah Romão de Campos** integralizará suas quotas subscritas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que o faz transmitindo por escritura pública de incorporação ao capital social o imóvel de sua propriedade, na proporção de 50% - (cinquenta por cento), assim discriminado:) **MATRÍCULA sob nº 17.257, do Cartório de Registro de Imóvel de Dois Córregos-SP**, com a seguinte descrição: *Uma área de terra com 55.456,54 m<sup>2</sup> localizada nesta cidade e comarca de Dois Córregos, com frente para a Rua Três Barras, antiga estrada municipal que desta cidade vai à Vila de Guarapuã, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia no vértice 7, cravado a 6,00 metros do eixo da Rua Três Barras, na divisa com Monique Maria Meneghetti e outros, matrícula nº 8.770; daí segue até o vértice 8 no rumo 70°29'04" SE, em uma distância de 243,33 m, segue até o vértice 9 no rumo 47°06'04" SW, em uma distância de 104,62 m, segue até o vértice 10 no rumo 53°48'09" SW, em uma distância de 112,17 m, segue até o vértice 11 no rumo 36°21'01" SW, em uma distância de 18,29 m, segue até o vértice 12 no rumo 06°36'58" SW, em uma distância de 16,00 m, segue até o vértice 12A no rumo 80°44'02" SW, em uma distância de 70,30 m, segue até o vértice 12B no rumo 67°07'28" NW, em uma distância de 39,40 m, segue até o vértice 13A no rumo 33°23'47" SW, em uma distância de 13,45 m, segue até o vértice B1 no rumo 33°23'47" SW, em uma distância de 132,56 m, segue até o vértice B no rumo 17°57'19" NW, em uma distância de 67,40 m, segue até o vértice 15A no rumo 17°57'19" NW, em uma distância de 24,79 m, segue até o vértice 15 no rumo 31°18'52" NE, em uma distância de 58,36 m, segue até o vértice 5 no rumo 31°18'52" NE, em uma distância de 7,10 m, segue até o vértice 6 no rumo 34°20'52" NE, em uma distância de 150,12 m, finalmente do vértice 6, segue até o vértice 7, (início da descrição), no rumo de 24°52'32" NE, na extensão de 109,90*



m. **CONFRONTAÇÕES:** Do vértice 7 até o vértice 8, confronta com Monique Maria Meneghetti e outros, matrícula nº 8.770. Do vértice 8 até o vértice 12, confronta com o Rio do Peixe, e além córrego com Eolo José Vicentini. Do vértice 12 até o vértice B1, confronta com Eolo José Vicentini, (Gleba Unificada). Do vértice B1 até o vértice B, confronta com Eolo José Vicentini, matrícula nº 16.652. Do vértice B até o vértice 15A, confronta com Eolo José Vicentini, matrícula nº 17.040. Do vértice 15A até o vértice 7, confronta com a Lateral Par da Rua Três Barras, de propriedade da Prefeitura Municipal de Dois Córregos.; aceito pela sociedade e transmitindo a justo título pelo valor **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais);

- c) O sócio **YANG - Loteamentos de Imóveis EIRELI** integralizará suas quotas subscritas no valor **R\$ 1,00** (um real), na data de assinatura do presente instrumento de constituição, totalizando a subscrição de seu capital social;

**Parágrafo segundo** - A soma dos valores referidos nos itens "a", "b" e "c" totalizam **R\$ 100.001,00** (cento e um mil reais).

**Parágrafo terceiro** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

**Parágrafo quarto** - O sócio empreendedor poderá antecipar a integralização de suas quotas do capital social em decorrência da situação econômica e financeira da sociedade.

**Parágrafo quinto** - A necessidade de aportes financeiros pela sociedade para atingir o seu objeto social descrito na cláusula terceira, caberá a responsabilidade ao sócio empreendedor **YANG - Loteamentos de Imóveis EIRELI** em realizar a subscrição e integralização do aporte de aumento do capital, mantendo-se intacto os percentuais de participação nos resultados, lucros e dividendos dos sócios: a) ao sócio **Eolo José Vicentini**, o equivalente a **20% (vinte por cento)**; b) ao sócio **Inah Romão de Campos**, o equivalente a **20% (vinte por cento)**.

**Parágrafo sexto** - Compreendendo como aporte de capital os pagamentos na realização de benfeitorias da infraestrutura, despesas e remuneração dos profissionais que atuarão no desenvolvimento e aprovação do loteamento, bem como, os que exercerão quaisquer funções na construção a qual deverá seguir todos os termos da legislação civil, trabalhista, previdenciária e indenização com terceiros, que serão custeadas na proporção descrita no parágrafo quinto do caput.

**Parágrafo sétimo** - Por se tratar de uma sociedade de pessoas, ou seja, constituída em razão da pessoa de cada sócio, as quotas de capital social da sociedade são indivisíveis em relação à sociedade; e gravadas com as cláusulas de inalienabilidade, incomunicabilidade e impenhorabilidade, e não poderão ser cedidas, vendidas, caucionadas, oneradas de qualquer forma, alienadas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, exceto com o expreso consentimento dos demais sócios detentores do capital social, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, será realizada a cessão das quotas por intermédio da alteração contratual pertinente.

**Parágrafo oitavo** - Fica acordado, ainda, na hipótese do sócio remanescente declinar do direito de preferência, que a cessão, transferência, venda ou alienação das quotas sociais, a qualquer título, somente poderá ocorrer quando adquiridas por um terceiro de reputação ilibada no comércio objeto da sociedade.

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - BARIRI-SP  
BENEDITO CORALINO PEREIRA - Tabelião  
Rua João Lemos, 684 - Centro - Bariri / SP - CEP 17250-000 - Fone: (14) 3662-3439  
INSTRUMENTO PÚBLICO Nº 127/2014 - ESPRIMENDIA - COMENDOS - D. DETALHADA - SP - R. 1  
MILTON ROBERTO BUSQUINI - ESCRIVÃO  
MARCUS CARLOS DE ABREU - ESCRIVÃO  
MARCUS CARLOS DE ABREU - ESCRIVÃO  
MARCUS CARLOS DE ABREU - ESCRIVÃO

Colégio Notarial do Brasil

JUCESP/ER. BAURU

Auffa

(14) 3662-8030

**CLÁUSULA SEXTA:**

**Da Administração e Retirada Pró Labore**

A administração da sociedade será exercida *isoladamente* pelo senhor **Fabio Ghiretti Yang**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em Jau-SP, aos 16 de junho de 1977, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 26.796.139-X-SSP.SP, expedida em 20 de dezembro de 2005, e do CPF.MF. sob o nº 260.097.248-05, residente e domiciliado nesta cidade de Bariri, Estado de São Paulo, na Rua Rui Barbosa, nº 269, Centro, CEP 17.250-000, representante da empresa **YANG - Loteamentos de Imóveis EIRELI, CNPJ nº 15.303.499/0001-83**, com plenos poderes e atribuições de representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente inclusive perante instituições financeiras e órgãos públicos, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros.

**Parágrafo primeiro** - No exercício dessa competência administrativa, os administradores deverão agir sempre com dignidade, lealdade, zelo e eficiência, empregando o cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios negócios, em especial:

- a) Exercer as atribuições que a lei e o contrato social lhe conferem para lograr os fins e no interesse da sociedade, satisfeitas as exigências do bem público e da função social da empresa;
- b) Guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada para conhecimento do mercado, obtida em razão da sua função administrativa e capaz de influir de modo ponderável na atividade empresarial da sociedade;
- c) Não usar, em proveito próprio ou de outrem, as oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão do exercício da sua função, que ocasione prejuízo à sociedade;
- d) Informar os sócios e eventuais investidores sobre os negócios afetos à sociedade, através de prestação de contas e relatórios que deverão ocorrer mensalmente, além de esclarecimentos sempre que lhe for solicitado.
- e) as operações financeiras da sociedade que se referirem a movimentação de contas bancárias e assinaturas dos respectivos cheques, contratos juntos as Instituições Financeiras, junto às entidades de crédito ou particulares, as escrituras públicas, ou contratos de Compras e Vendas de bens imóveis.

**Parágrafo segundo** - Fica facultado ao administrador nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados, com exceção de poderes "ad-judicia".

**Parágrafo terceiro** - Em caso de conflito ou dúvida da administração; ou a destituição de administrador, a decisão será tomada mediante deliberação dos sócios, aprovada de conformidade com os votos simples, cada sócio representa um voto; podendo ser constituída comissão para solução de divergência, sendo escolhidos de comum acordo três membros de conhecimentos habilitados para solução dos fatos, formalizada em ata de reunião ou assembléia específica.

**Parágrafo quarto** - A comunicação entre os sócios pode se dar validamente através de carta simples com A.R. ou por meio de correio eletrônico.

**Parágrafo quinto** - Os endereços dos sócios, constantes no preâmbulo deste instrumento contratual, são válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e demais comunicações, relativamente aos atos societários de seu interesse, sendo de suas exclusivas responsabilidades a atualização dos seus dados cadastrais junto à sociedade.

**Parágrafo sexto** - No exercício da administração da sociedade, os sócios que efetivamente

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - BARIRI-SP  
Rua João Lemos, 548 - Centro - Bariri / SP - CEP 17250-000 - Fone: (14) 3562-3439  
BENEDITO CORALINO PEREIRA - Tabelião  
CNPJ nº 07.040.808/0001-00  
SP-E.R. BANCAUFFA  
11 0800 ROBERTO BUSOLINI - SAC-SERVENTE  
11 0800 ROBERTO BUSOLINI - SAC-SERVENTE  
www.bancauffa.com.br - BELLA DE AUTENTICIDADE

YANG  
BARRI

exercerem a função de administrador ou prestar serviço à sociedade não terão direito de remuneração "retirada mensal", a título de "pró-labore". Por tratar-se de Sociedade de Propósito Específico - SPE participarão apenas nos resultados econômico da distribuição dos lucros apurados e havidos pela sociedade em favor de seus sócios.

**Parágrafo sétimo** - Ressalvado, ainda, o direito administrativo do empreendimento a empresa **YANG - Loteamentos de Imóveis EIRELI**, sede e administração em Barri, Estado de São Paulo, na Perimetral Prefeito Domingos Antonio Forturato, nº 1.390, Jardim Yang, CEP. 17.250-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 15.303.499/0001-83, estabelecido de receber a título de serviços prestados independentemente dos resultados apurados o equivalente a 3% (um por cento) dos valores recebíveis, assim entendidas as vendas realizadas à vista ou a prazo.

**Parágrafo oitavo** - Os endereços dos sócios, constantes no preâmbulo deste instrumento contratual, são válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e demais comunicações, relativamente aos atos societários de seu interesse, sendo de suas exclusivas responsabilidades a atualização dos seus dados cadastrais junto à sociedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

**Destinação dos Resultados Sociais e das Remunerações aos Sócios**

Os lucros líquidos obtidos e apurados pela sociedade serão distribuídos por conta do mesmo período entre os sócios como dividendos, podendo, por votos correspondentes a maioria do capital social, ser apropriado parte dos lucros através de reservas ou lucros acumulados.

**Parágrafo primeiro.** Para viabilização do empreendimento imobiliário assim convenicionado, os sócios estabelecem por mutuo e comum acordo de suas vontades que a distribuição de lucros apurados e havidos pela sociedade em favor de seus sócios poderá ser feita antes mesmo do encerramento do seu exercício financeiro, e distribuídos a título de antecipação de lucros, distintamente da participação no quadro societário; os lucros ou prejuízos apurados em balanços específicos para esses fins serão distribuídos na proporção de 20% (vinte por cento) para o sócio Sr. *Eolo José Vicentini*; 20% (vinte por cento) para o sócio Sra. *Inah Romão de Campos*; 60% (sessenta por cento) para o sócio **YANG - Loteamentos de Imóveis EIRELI**.

**Parágrafo segundo.** A sociedade poderá se apropriar dos lucros não distribuídos aos seus sócios com fins de reservas para contingências, visando investimentos, integralização ou aumento do capital social, bem como para remunerar os seus cotistas a título de juros sobre o capital próprio, respeitando a proporcionalidade nos termos do parágrafo primeiro desta cláusula.

**Parágrafo terceiro.** Os prejuízos verificados anualmente em balanço patrimonial serão suportados pelos sócios distintamente da participação do quadro societário através de acordo firmado entre os mesmos na proporção de 20% (vinte por cento) para o sócio Sr. *Eolo José Vicentini*; 20% (vinte por cento), para o sócio Sra. *Inah Romão de Campos*; 60% (sessenta por cento) para o sócio **YANG - Loteamentos de Imóveis EIRELI**; podendo ser utilizados, em sua eventual existência, os valores apropriados em fundos de reservas.

**CLÁUSULA OITAVA:**

**Vedação de Atos Contrários do Interesse da Sociedade**

Os sócios e administrador estão expressamente proibidos de praticarem, isoladamente, em nome da sociedade, quaisquer atos ou transações estranhas aos objetivos sociais desta sociedade que não guardem qualquer correspondência com os negócios empresariais.

**TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - BARRI, SP**  
BENEDITO DONALDO PEREIRA - Tabelão  
Rua João Lemos, 335 - centro - Barri / SP - CEP 17250-000 - Fone: (14) 3662-3431

**Auffa**  
O Notário do Brasil  
# (14) 3662-4030



Parágrafo único - Caso haja o descumprimento da vedação prevista nesta cláusula, o sócio ou administrador infrator se responsabilizará pessoal e isoladamente pelo ato com seu patrimônio pessoal.

**CLÁUSULA NONA:**  
**Exercício Financeiro e Obrigações Tributárias**

O exercício social terá início no dia 1º de janeiro e será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo segundo - Os representantes sócios e administradores da sociedade se reunirão, para discutir e votar, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social com o objetivo de aprovar as contas justificadas da administração.

Parágrafo terceiro - Os administradores poderão demonstrar, em qualquer mês do exercício, contas justificadas de sua administração; cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo quarto - As responsabilidades pelo pagamento nos seus vencimentos, das obrigações tributárias relativa às operações de vendas das unidades de lotes atinente aos objetivos sociais, assumindo as parte que lhe cabe nos rateios dos resultados a cada sócio, e tributada nos termos do artigo 15, da Lei nº 9.249/1995, e IN SRF 1.515/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**  
**Direito de Retirada dos Sócios, do Falecimento, da Exclusão de Sócios**

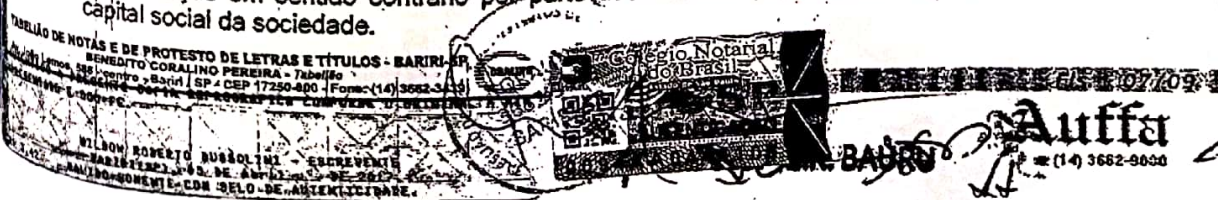
O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar os demais por escrito, cabendo as seguintes alternativas aos sócios remanescentes, dentro no prazo de até 30 (trinta) dias:

- a) adquirir total ou parcialmente as quotas do sócio que deseja se retirar da sociedade; ou
- b) proceder à dissolução parcial da sociedade, mediante a retirada do sócio interessado.

Parágrafo primeiro - Na hipótese do caput desta cláusula, as quotas deverão ser avaliadas em balanço patrimonial específico para tal fim e caberá ao sócio retirante o mesmo percentual de participação do capital social.

Parágrafo segundo - O valor devido ao sócio que se retirar da sociedade, calculado segundo o parágrafo anterior, poderá ser pago mediante a transferência de imóveis da sociedade, na hipótese de dissolução parcial.

Parágrafo terceiro - A sociedade não se dissolverá automaticamente pelo falecimento de um sócio, continuando com os sócios remanescentes e o(s) sucessor(es) do sócio falecido, exceto se houver manifestação em sentido contrário por parte dos sócios representantes da maioria das quotas do capital social da sociedade.



Parágrafo quarto - Inexistindo interesse por parte dos herdeiros e sucessores no ingresso na sociedade, o valor dos haveres será apurado e liquidado em balanço específico para tal fim e os herdeiros ou sucessores terão direito à mesma proporção estipulada na participação do capital social da sociedade.

Parágrafo quinto - Por deliberação poderá haver a exclusão de sócio por justa causa, nos termos e regência do Código Civil, sendo que o valor dos haveres será apurado e liquidado com base em balanço patrimonial específico para tal fim e corresponderá à mesma proporção estipulada na participação do capital social da sociedade.

Parágrafo sexto - Nas hipóteses tratadas nesta cláusula, o reembolso das quotas deverá ser pago em até 48 (quarenta e oito) meses, em prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas segundo o índice IGPM, ou de outro que lhe substitua, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados de forma simples.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**  
*Cessão ou Oneração de Quotas para Terceiros*

Nenhum sócio poderá ceder, transferir ou onerar suas quotas de capital a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do outro, cabendo-lhe apenas o direito de retirada, nos termos da cláusula décima, parágrafo sexto.

Parágrafo primeiro - No caso das quotas do capital ser objeto de penhora ou arrematação a qualquer título, o respectivo credor ou adquirente não poderá ingressar na sociedade sem a aprovação correspondente dos outros sócios do capital social da sociedade.

Parágrafo segundo - Na hipótese do parágrafo anterior, fica assegurado o direito de preferência para arrematação ou aquisição das quotas, conforme estabelecido na cláusula décima, parágrafo sexto.

Parágrafo terceiro - Na hipótese de sócios detentores da maioria do capital social desejar alienar suas quotas do capital social da sociedade a um terceiro, ele não poderá exigir que a totalidade das quotas de titularidade do(s) outro(s) sócio(s) minoritário(s) seja alienada juntamente com as suas quotas, desde que seja respeitado o preço mínimo a ser definido em balanço patrimonial específico para este fim.

Parágrafo quarto - Na hipótese do parágrafo anterior, a cessão de quotas deverá obedecer, no mínimo, o valor e a forma de pagamento estipulada na cláusula décima, parágrafo sexto. Sob pena de afastar a obrigação dos sócios minoritários de alienarem as suas cotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**  
*Declaração de Idoneidade e Capacidade*

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da Lei, que não exercem nenhum cargo ou ofício público que os impeçam de abrir, participar e/ou gerenciar a sociedade, bem como que não estão incurso em nenhum dos crimes ou impedimentos previstos em lei que os impeçam de celebrar o presente contrato social.

Parágrafo único - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação judicial ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - BARRINOS  
BENEDITO CORALINO PEREIRA - Tabelião  
Rua João Lemos, 545 - centro - Bariri / SP - CEP 17250-800 - Fone: (14) 3662-8433  
CNPJ 06.918.111/0001-00  
N.º 177  
Auffa  
177 (14) 3662-8830  
WILSON ROBERTO BUSADINI - ESCRIVÃO  
RUA LUIZ AUGUSTO DE ARAÚJO, 100 - FLORESTA  
CNPJ 06.918.111/0001-00



economia popular, sistema financeiro, normas de direito de concorrência, contra o consumo, fé pública ou a propriedade (artigo 1.011, §1º, do Código Civil de 2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

**Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, para dirimir os conflitos de interesse entre os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

**Reorganização Societária**

Vedado à transformação da sociedade em qualquer outro tipo jurídico. A SPE não poderá ser resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica, destinando-se a desenvolver uma vida social própria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

**Aplicação Supletiva da Legislação das Sociedades Anônimas**

Fica expressamente previsto que o presente contrato social será regido supletivamente pela legislação afeta às sociedades anônimas (Lei n.º 6.404/76 e posteriores alterações), conforme artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas.  
Bariri/SP, 13 de dezembro de 2016.

*[Signature]*  
Edio José Vicentini  
Sócio

*[Signature]*  
Lucas Duarte Barbieri  
GAB/SP 279.333

*[Signature]*  
Inah Romão de Campos  
Sócia

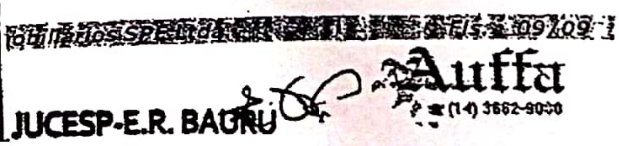
*[Signature]*  
YANG - Loteamentos de Imóveis EIRELI  
Fabio Ghiratti Yang  
Sócio

*[Signature]*  
Fabio Ghiratti Yang  
Administrador

Testemunhas:

*[Signature]*  
José Augusto Rodrigues da Silva  
RG. n.º 13.503.678-SSP.SP  
CPF.MF n.º 924.524.308-25

*[Signature]*  
Humberto Alessandri Miquelasi  
RG. n.º 22.645.137-7-SSP.SP  
CPF.MF. n.º 245.701.668-01



Que fazem, entre si, a Prefeitura Municipal de Dois Córregos - Departamento de Dívida Ativa da Secretária Municipal de Finanças e o(a) Sr.(a):

Cadastro: 102715

Contribuinte: EOLO JOSE VICENTINI

Representante: EOLO JOSÉ VICENTINI

RG. 2.163.900 - CPF. 908.284.968-20

AV. PEDRO SALVADEO, 410- PQ. AP. DE BARROS FAGUNDES

FONE. 3652-2751

Daqui por diante denominado simplesmente por requerente, com fim especial de,

a vista no despacho proferido no processo:

assinar o presente Termo de Confissão de Dívida, substanciado nas cláusulas e condições seguintes:

1o.) O requerente que se confessa devedor da importância de 24.804,27 (vinte e quatro mil oitocentos e quatro reais e vinte e sete centavos)

Referentes a Dívida Ativa de Imposto Predial e Territorial do(s) Ano(s) de 2012, 2014, 2015.

e acréscimos legais constantes no Quadro Demonstrativo de Débito Fiscal anexo, se obriga a pagar a Prefeitura Municipal de Dois Córregos, seu débito fiscal nos prazos estabelecidos, sendo-lhe facultado antecipar a qualquer tempo, o pagamento da totalidade do débito ou qualquer quota mensal.

2o.) É definitiva e irrevogável a confissão da dívida constante desse Termo que de modo algum, implica em novação ou transação

3o.) A importância do débito confessado na cláusula primeira será em número de: 6 (seis) quotas mensais, correspondente a: 4134,04 (quatro mil cento e trinta e quatro reais e quatro centavos) cada.

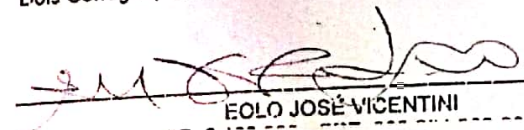
4o.) A falta de pagamento de qualquer das prestações fixadas na cláusula anterior, importará na rescisão automática do acordo constante do presente termo, sujeitando-se o requerente ao pagamento imediato do remanescente total do débito confessado, através de cobrança judicial.

5o.) A dívida confessada, no Quadro Demonstrativo de débito fiscal, parte integrante deste termo, se refere aos períodos nele constantes.

6o.) O requerente tem ciência que o presente termo não quita outros débitos porventura existentes, ou que venha ser posteriormente apurados.

Por ser verdade, firmamos o presente em 2 (duas) vias de igual teor.

Dois Córregos(SP), 28 de Junho de 2017.

X   
EOLO JOSÉ VICENTINI

MUNICIPIO DE DOIS CORREGOS  
 Divida Ativa de IPTU  
 EDO JOSE VICENTINI  
 IPTU: 102715 Q/L C/20  
 PARCELA 001/006  
 28/06/2017 4.134,04  
 VALOR DA PARCELA  
 CORREÇÃO  
 JUROS  
 MULTA  
 TOTAL ----->  
 2012, 2014, 2015  
 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

MUNICIPIO DE DOIS CORREGOS			
Divida Ativa de IPTU			
ACORDO	VENCIMENTO		VALOR DA PARCELA
280417	28/06/2017		4.134,04
NUMERO DA BAIXA	PARCELA		CORREÇÃO
8095709	001/006		
CONTRIBUENTE			JUROS
EOLO JOSE VICENTINI			MULTA
Ano(s): 2012, 2014, 2015			TOTAL ----->

Receita/Codigo: IPTU: 102715 Q/L C/20

81720000041 9 | 34041381201 7 | 70628008095 5 | 70900000011 3



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO



**Bradesco**  
Internet Banking  
Conta de débito:  
Nome:

### Comprovante de Transação Bancária

Data: 28/06/2017

Dúvidas Tributárias (Via Código de Barras)

Nº de controle: 351.736.804.753.04 | Autenticação bancária: 005.861.307

Agência: 0061 | Conta: 320-4 | Tipo: Conta Corrente

Nome: FABIO GHIROTTI YANG

Código de barras: 81720000041-9 34041381201-7 70628000095-5 70900000011-3  
 Empresa / Órgão: P.M DOIS CORREGOS/SP  
 Descrição: IMPOSTO/TAXAS  
 IDENTIFICAO CADASTRAL: 6095709  
 Banco: 237-2 Bradesco  
 Data de vencimento: 28/06/2017  
 Valor principal: R\$ 4.134,04  
 Desconto: R\$ 0,00  
 Multa: R\$ 0,00  
 Juros: R\$ 0,00  
 Valor do pagamento: R\$ 4.134,04  
 Data de débito: 28/06/2017

Transação online foi realizada por meio do(a) Bradesco Internet Banking.

### Autenticação

DATbsmC4 KafYZo#q LhHb85XI n@of2o9j RRJpe7#D bCu9feao GBVnPg7y o7so0CNV  
 #b?giTVn DHVL9yR\* DYLSQNbd V@G4X71\* Wp@Z?kDe d3kinHJ2 XB7p#D26 J1B8GFDk  
 E9cmGfos tP1?eEIG WDIWeRQK GJyArnbd OBrkKbvns NRA964I8 14004091 43701087

### Fone Fácil Bradesco

Capitais e regiões metropolitanas 4002 0022  
 Demais regiões 0800 570 0022

Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

SAC - Atê Bradesco  
0800 704 8383

SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala  
0800 722 0099

Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvindo 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Outros telefones consulte o site Fale Conosco

de São Paulo  
MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS  
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

Nr.º Acordo 280517

Nr.º 54

que fazem, entre si, a Prefeitura Municipal de Dois Córregos - Departamento de Dívida Ativa da Secretária Municipal de Finanças e o(a) Sr.(a):

Matrícula: 25410

Contribuinte: EOLO JOSE VICENTINI

Representante: EOLO JOSÉ VICENTINI

R.G. 2.163.900 - CPF. 908.284.968-20

V. PEDRO SALVADEO, 410- PQ. AP. DE BARROS FAGUNDES

PHONE. 3652-2751

que aqui por diante denominado simplesmente por requerente, com fim especial de, em vista do despacho proferido no processo:

assinou o presente Termo de Confissão de Dívida, substanciado nas cláusulas e condições seguintes:

1o.) O requerente que se confessa devedor da importância de 1.388,78 (um mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos)

referentes a Dívida Ativa de Imposto Predial e Territorial do(s) Ano(s) de 2015.

2o.) Os acréscimos legais constantes no Quadro Demonstrativo de Débito Fiscal anexo, se obriga a pagar a Prefeitura Municipal de Dois Córregos, seu débito fiscal nos prazos estabelecidos, sendo-lhe facultado antecipar a qualquer tempo, o pagamento da totalidade do débito ou qualquer quota mensal.

3o.) É definitiva e irrevogável a confissão da dívida constante desse Termo que de qualquer modo algum, implica em novação ou transação.

4o.) A importância do débito confessado na cláusula primeira será em número de: (quatro) quotas mensais, correspondente a: 347,19 (trezentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos) cada.


5o.) A falta de pagamento de qualquer das prestações fixadas na cláusula anterior, importará na rescisão automática do acordo constante do presente termo, sujeitando-se o requerente ao pagamento imediato do remanescente total do débito confessado, através de cobrança judicial.

6o.) A dívida confessada, no Quadro Demonstrativo de débito fiscal, parte integrante deste termo, se refere aos períodos nele constantes.

7o.) O requerente tem ciência que o presente termo não quita outros débitos porventura existentes, ou que venha ser posteriormente apurados.

Por ser verdade, firmamos o presente em 2 (duas) vias de igual teor.

Dois Córregos (SP), 28 de Junho de 2017.

X   
EOLO JOSÉ VICENTINI

MUNICIPIO DE DOIS CORREGOS  
 Divida Ativa de : IPTU  
 ELO JOSE VICENTINI  
 IPTU 25410 Q/L 14 /06  
 28/06/2017  
 VALOR DA PARCELA  
 CORREÇÃO  
 JUROS  
 MULTA  
 TOTAL ----->  
 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

ACORDO		VENCIMENTO		VALOR DA PARCELA	
280517		28/06/2017		347,19	
NUMERO BAIXA		PARCELA		CORREÇÃO	
8095715		001/004			
CONTINENTE		ANEXO		JUROS	
EOL JOSE VICENTINI					
Ano(s): 2015				MULTA	
				TOTAL ----->	

Receita/Codigo: IPTU: 25410 Q/L 14 /06

81730000003 8	47191381201 5	70628008095 5	71500000011 0
---------------	---------------	---------------	---------------



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO



# Comprovante de Transação Bancária

Data: 28/06/2017

Outros Tributos (Via Código de Barras)

Nº de controle: 351.736.801.753.04 | Autenticação bancária: 005.863.453



Canal de atendimento  
Nome:

Agência: 0061 | Conta: 320-4 | Tipo: Conta-Corrente

Nome: FABIO GHIROTTI YANG

Código de barras: 61720000003-9 47201381201-2 70828008095-1 71700000031-4

Empresa: Orgão: P.M DOIS CORREGOS/SP

Descrição: IMPOSTO/TAXAS

INSTITUICAO: 8080717

Banco: 237-2 Bradesco

Data de vencimento: 28/06/2017

Valor principal: R\$ 347,20

Desconto: R\$ 0,00

Multa: R\$ 0,00

Juros: R\$ 0,00

Valor do pagamento: R\$ 347,20

Data de débito: 28/06/2017

Operação realizada por meio do(a) Bradesco Internet Banking.

## Autenticação

#csbc@k 3Tm0c5PF WvHgQmqv MinOfqla DZtbQLNq CjGPXFkE CaFfqiko #ueqM@1H  
cbgBL#FR pdwP#IDY c#0keEZmP dOQPQiiw yXqMr@sU TGgu3w#0 em1N9Y4i gHRyXVlp  
VFD0h0KJ MOT2ENUx j24L7wEb 8qV4tNK6 8d5IT13d Qu\*8G6U@ 17010093 74351087

- Fale Fácil Bradesco**  
 Grandes e regiões metropolitanas 4002 0022  
 Demais regiões 0800 570 0022  
 Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.  
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
- SAC - Defesa Auditiva ou de Fala**  
 0800 722 0099  
 Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio.  
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
- 0800 727 9933**  
 Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Para mais informações consulte o site Fale Conosco

São Paulo  
MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS  
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

N.º Acordo 280617

Nr.º 55

Fazem, entre si, a Prefeitura Municipal de Dois Córregos - Departamento de Dívida  
e a Secretária Municipal de Finanças e o(a) Sr.(a):

Assinante: 25460  
Representante: EOLO JOSÉ VICENTINI  
CPF. 908.284.968-20  
PEDRO SALVADEO, 410- PQ. AP. DE BARROS FAGUNDES  
CEP. 13652-2751

por diante denominado simplesmente por requerente, com fim especial de,  
no despacho proferido no processo:  
o presente Termo de Confissão de Dívida, substanciado nas cláusulas e  
condições seguintes:  
O requerente que se confessa devedor da importância de 673,23 (seiscentos e  
setenta e três reais e vinte e três centavos)

relativas a Dívida Ativa de Imposto Predial e Territorial do(s) Ano(s) de 2015.

Conforme dispositivos legais constantes no Quadro Demonstrativo de Débito Fiscal anexo, se  
compromete a pagar a Prefeitura Municipal de Dois Córregos, seu débito fiscal nos prazos  
estabelecidos, sendo-lhe facultado antecipar a qualquer tempo, o pagamento da  
parcela do débito ou qualquer quota mensal.

É definitiva e irrevogável a confissão da dívida constante desse Termo que de  
qualquer natureza, implica em novação ou transação

A importância do débito confessado na cláusula primeira será em número de:  
(seis) quotas mensais, correspondente a: 336,61 (trezentos e trinta e seis reais e  
setenta e um centavos) cada.

A falta de pagamento de qualquer das prestações fixadas na cláusula anterior,  
acarretará na rescisão automática do acordo constante do presente termo,  
obrigando-se o requerente ao pagamento imediato do remanescente total do débito  
confessado, através de cobrança judicial.

A dívida confessada, no Quadro Demonstrativo de débito fiscal, parte integrante  
deste termo, se refere aos períodos nele constantes.

O requerente tem ciência que o presente termo não quita outros débitos  
existentes, ou que venha ser posteriormente apurados.

Para ser verdade, firmamos o presente em 2 (duas) vias de igual teor.

Dois Córregos(SP), 28 de Junho de 2017.

X   
EOLO JOSÉ VICENTINI

MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS  
 Divida Ativa de IPTU  
 EDOLO JOSE VICENTINI  
 IPTU 25460 Q/L 14 /11  
 28/06/2017  
 PARCELA 001/002  
 336,61  
 CORREÇÃO  
 JUROS  
 MULTA  
 TOTAL ----->  
 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS		Divida Ativa de : IPTU	
ACORDO	VENCIMENTO	VALOR DA PARCELA	
280617	28/06/2017	336,61	
NUMERO BAIXA	PARCELA	CORREÇÃO	
8095719	001/002		
CONTRIBUINTE		JUROS	
EOLO JOSE VICENTINI		MULTA	
Ano(s): 2015		TOTAL ----->	

Receita/Codigo: IPTU: 25460 Q/L 14 /11

81750000003 6 | 36611381201 5 | 70628008095 5 | 71900000011 2



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO



Internet Banking  
Conta de Débito

### Comprovante de Transação Bancária

Outros Tributos (Via Código de Barras)

Data: 28/06/2017

Nº de controle: 351.736.804 753 04 | Autenticação bancária: 005.864.435

Agência: 0061 | Conta: 320-4 | Tipo: Conta-Corrente

Nome: FABIO CHIROTTI YANG

Código de barras: 81700000003-1 36621381201-4 70728008095-3 72000000021-9

Banco / Órgão: P.M DOIS CORREGOS/SP

Descrição: IMPOSTO/TAXAS

NUMERO CADASTRAL: 8095720

Banco: 237-2 Bradesco

Data de pagamento: 28/07/2017

Valor principal: R\$ 336,62

Desconto: R\$ 0,00

Multa: R\$ 0,00

Juros: R\$ 0,00

Valor de pagamento: R\$ 336,62

Data de débito: 28/06/2017

Transação feita (ou realizada) por meio do(a) Bradesco Internet Banking.

### Autenticação

cQouF8Du DsbExZdh DpUD9jyW Z2YV8X?R ?G1s1E?A cvzumZs7 6IjD68?q wtqXhdRq  
J@\*3LU65 wqQbFhd9 AjJ6BwMs Hj7Kq3I\* u\*ckd8et 1Y4A16C8 Uj5H7mfu 4uQq9vTF  
EqkCSX3n \*yC7q78# ai?FOKR\* 3Ez9od5J jfWzZ5C uE8\*G?W\* 16020092 63531087

#### Fone Fácil Bradesco

Capitais e regiões metropolitanas 4002 0022  
Demais regiões 0800 570 0022

Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

SAC - Aô Bradesco  
0800 704 8383

SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala  
0800 722 0099

Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Quilates 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Em outras telefonias consulte o site Fale Conosco

Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta. Não use modo econômico.  
 Por favor, configure as margens esquerda e direita para 17mm. Utilize folha A4 (210 x 291 mm) ou Carta (216 x 279 mm).  
 Corte na linha indicada. Não rasure, risque, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.

Estado de São Paulo  
**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
 Guia de Pagamento

Data: 28/06/2017

RECIBO DO SACADO

81780000000-9 75211381201-6 70728008094-6 57900000001-1

LOCAL DE PAGAMENTO Espaço MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS (Praça Francisco Simões, S/N - CEP 17300-000 - Bairro Dois Córregos - SP)				DATA DE VENCIMENTO 28/07/2017
CPF/CNPJ 45.671.120/0001-59				AGÊNCIA / CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO 4205 / 3-0
Nº DO DOCUMENTO 8094579	ESPÉCIE DO DOCUMENTO Carnê	ACEITE Sim	DATA DO PROCESSAMENTO 28/06/2017	NOSSO NÚMERO 008094579
CARTEIRA 999	MOEDA Real	BASE DE CÁLCULO 0,00	(=) VALOR DO DOCUMENTO 75,21	
VENCIMENTO ORIGINAL: 28/07/2017 Nº PROCESSO: 0005462/2017				(-) DESCONTOS / ABATIMENTOS
(-) CORREÇÃO 0,00				(-) JUROS 0,00
(-) MULTA 0,00				(=) VALOR COBRADO
Pagável em qualquer agência bancária Valor a ser pago a diligência de oficial de justiça R\$ 75,21				
PAGO POR EDOLO JOSE VICENTINI		CPF/CNPJ: 908.284.968-20		
CEP -		Dois Córregos - SP		

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FICHA DE COMPENSAÇÃO

81780000000-9 75211381201-6 70728008094-6 57900000001-1

LOCAL DE PAGAMENTO Espaço MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS (Praça Francisco Simões, S/N - CEP 17300-000 - Bairro Dois Córregos - SP)				DATA DE VENCIMENTO 28/07/2017
CPF/CNPJ 45.671.120/0001-59				AGÊNCIA / CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO 4205 / 3-0
Nº DO DOCUMENTO 8094579	ESPÉCIE DO DOCUMENTO Carnê	ACEITE Sim	DATA DO PROCESSAMENTO 28/06/2017	NOSSO NÚMERO 008094579
CARTEIRA 999	MOEDA Real	BASE DE CÁLCULO 0,00	(=) VALOR DO DOCUMENTO 75,21	
VENCIMENTO ORIGINAL: 28/07/2017 Nº PROCESSO: 0005462/2017				(-) DESCONTOS / ABATIMENTOS
(-) CORREÇÃO 0,00				(-) JUROS 0,00
(-) MULTA 0,00				(=) VALOR COBRADO
Pagável em qualquer agência bancária Valor a ser pago a diligência de oficial de justiça R\$ 75,21				
PAGO POR EDOLO JOSE VICENTINI		CPF/CNPJ: 908.284.968-20		
CEP -		Dois Córregos - SP		

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



# Comprovante de Transação Bancária

Data: 28/06/2017

Curras Tributais (Via Código de Barras)

Nº de controle: 351.736.804.753.04 | Autenticação bancária: 005.862.645



Internet Banking  
Tipo de débito:

Agência: 0061 | Conta: 320-4 | Tipo: Conta Corrente

Nome: FAISIO GHIROTTI YANG

Código de barras: 81780000000-9 75211381201-6 70728008094-6 57900000001-1

Empresa - Origem: P.M DOIS CORREGOS/SP

Descrição: IMPOSTO, TAXAS

REGISTRO CADASTRAL: 8094579

Banco: 237-2 Bradesco

Data de vencimento: 28/07/2017

Valor principal: R\$ 75,21

Desconto: R\$ 0,00

Multa: R\$ 0,00

Juros: R\$ 0,00

Valor do pagamento: R\$ 75,21

Data de débito: 28/06/2017

Operação bancária foi realizada por meio do(a) Bradesco Internet Banking.

## Autenticação

LyMa5q30 kmwbyc1 hovGpTp 0wV6g0fC Okk3PNz2 HqbJMHit Zg8s8ws0 ou?BbeDK  
doo9lazJw WvjM5Hm TrF1PGrN MzwgIY2Z gaUFce5K DFe\*78Zq MAKsxH3B YpJCwKER  
LkaHKSyZ 8REYKsIu 2#UGt5gl OTyIMZEY ?fmQRRmF bInGG#17 15070090 57541e87

### Fone Fácil Bradesco

Capitais e regiões metropolitanas 4002 0022  
Demais regiões 0800 570 0022

Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

SAC - Aô Bradesco  
0800 704 8383

SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala  
0800 722 0099

Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Canal 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Para mais informações consulte o site Fale Conosco